



# *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

## RESOLUÇÃO Nº 325

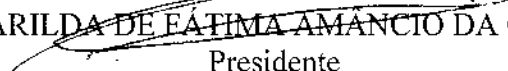
*Dispõe sobre a regulamentação da carga horária dos cargos que especifica e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, a jornada de trabalho dos Cargos de Assessor Jurídico, Assessor Jurídico da Mesa e Consultor Jurídico Legislativo, todos em comissão, de livre nomeação e exoneração do quadro funcional da Câmara, não poderá exceder a duração diária de quatro horas contínuas e a de vinte horas semanais.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 27 de novembro de 2012.

  
MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
Presidente

  
ESPANA PERRINO HURTADO  
1ª Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria